



00000797820194013902

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

Processo Nº 0000079-78.2019.4.01.3902 - 2ª VARA - SANTARÉM
Nº de registro e-CVD 01934.2019.00023902.1.00582/00032

CONCLUSÃO

Autos conclusos em 24/09/2018.

DECISÃO

Defiro o pedido formulado pelo MPF às fls. 107. Intime-se a nova testemunha na sede do IBAMA em Santarém/PA.

Considerando que o réu encontra-se atualmente preso preventivamente neste município, em razão de determinação proferida nos autos do processo nº 601.08.2019.4.01.3902, e que em audiência de custódia, realizada em 19.09.2019, indicou endereço em Santarém, determino que seu interrogatório seja realizado na sede deste juízo no dia **23/10/2019, às 14h00**, oportunidade em que serão também ouvidas as testemunhas arroladas pelo MPF.

Requisite-se a devolução da Carta Precatória n. 715/2019, enviada a Comarca de Uruará. No mais, em vista da segregação, **considero prejudicadas as medidas cautelares diversas da prisão fixadas nestes autos.**

Cópia deste serve como:

1 - Mandado de Intimação nº 569/2019 de WESLEY PÁDUA DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Anna Maria de Pádua Maia, inscrito no CPF 598.721.282-00, atualmente custodiado na Central de Triagem Masculina de Santarém/PA – CTMS, intimá-lo a comparecer na Sala de Audiência deste Juízo, endereço abaixo indicado, na data indicada acima para audiência de instrução na qual será realizado seu interrogatório, nos autos da ação penal em epígrafe.

2 - Ofício nº 530/2019 à Unidade Prisional na qual o preso está custodiado, para que providencie a apresentação deste na data e horário acima designados.

3 - Ofício nº 531/2019 ao IBAMA em Santarém para requisitar o servidor MANOEL DA COSTA FILHO, para ser colocado à disposição deste Juízo, no endereço abaixo indicado, na data indicada acima, para audiência de instrução na qual será inquirido como de testemunha arrolada pelo MPF.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento implicará em condução coercitiva (art. 218 do CPP), multa (art. 219 do CPP), podendo ainda configurar crime de desobediência.

Comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência.

Intimem-se.

Santarém/PA, 27 de setembro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

Processo Nº 0000079-78.2019.4.01.3902 - 2ª VARA - SANTARÉM
Nº de registro e-CVD 01934.2019.00023902.1.00582/00032

ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO
JUIZ FEDERAL

Termo de Recebimento
Autos devolvidos pelo Juiz Federal em 27/09/2019.